



L E I N° 4.399, DE 15 DE JANEIRO DE 2004

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 6º DA LEI 4.067/2002, E ACRESCENTA O PADRÃO 10 AO ART. 9º DA LEI N° 4.067/2002”.

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 6º da Lei nº 4.067/2002 passa a viger com a seguinte redação:

“Art. 6º - São criados os seguintes Cargos em Comissão e Funções Gratificadas:

NÚMERO	DENOMINAÇÃO	PADRÃO
01	Assistente Administrativo	1.1.
01	Chefe de Conservação e Limpeza	1.2.
01	Assessor de Comunicação e Imprensa	1.3.
01	Chefe de Serviços Contábeis	1.4.
01	Assessor Legislativo	1.4.
02	Assessor Administrativo	1.6.
01	Chefe de Serviço de Tesouraria	1.7
01	Diretor Legislativo	1.8
01	Chefe de Secretaria	1.9
01	Diretor Geral	1.10”

Art. 2º - Fica acrescido ao Art. 9º da lei nº 4.067 de 04 de dezembro de 2002 o padrão 10.

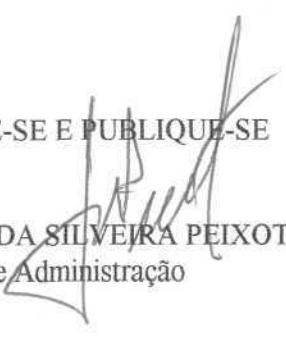
Padrão	Função Gratificada
10	12.500

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2004.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de janeiro de 2004


JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO
Secretário de Administração